

LEI Nº 1.194, de 17 de Dezembro de 1974

Autoriza o Prefeito Municipal a receber numerário da Diretoria de Esportes de Minas Gerais (DEMG) e firmar o respectivo Termo Aditivo em Convênio aprovado pela Lei Municipal nº 1.100, de 16/0/1973.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber da Diretoria de Esportes de Minas Gerais (DEMG) a importância de Cr\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), que será aplicada nas obras de construção do Ginásio Poliesportivo de Itaúna.

Art. 2º Para o recebimento da importância a que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar com a Diretoria de Esportes de Minas Gerais (DEMG) Termo Aditivo ao Convênio aprovado pela Lei Municipal nº 1.110, de 16/10/1973.

Art. 3º A importância a que se refere o artigo primeiro, será movimentada pela Prefeitura Municipal de Itaúna, extra - orçamento nos moldes do Termo Aditivo.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em, vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 17 de Dezembro de 1974

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal